



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 20.413/2020**

**(PROCESSO Nº 20.413/2020)**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**, inscrita no CNPJ/MF nº 49.217.383/0001-43, com sede na Avenida Jerônimo Gonçalves, nº 1200, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **ALESSANDRO DA SILVA FIRMINO**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 24156164 SSP/SP e CPF/MF nº 181.135.358-45, e de outro lado a **MULT LIGHT COMERCIAL EIRELI**, com sede em Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Rua Buenos Aires, nº 545, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.664.023/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua sócia-proprietária Sra. **DULCE MARIA LEAL DE SOUZA VENCI**, portadora do RG nº 33.629.434-7 e CPF nº 222.583.848-85, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo, conforme consta nos autos do processo nº 22.008/2020:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O contrato celebrado pelas partes, decorrente dispensa de licitação por pequeno valor, autuado no processo administrativo nº 20.413/2020, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica do grupo gerador de marca cummins instalado no edifício anexo de gabinetes da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, com término em 31 de dezembro de 2020, fica prorrogado pelo prazo de **01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021**, nos termos permitidos pelo artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância mensal de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) e valor global de R\$9.000,00 (nove mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas do contrato original ficam expressamente ratificadas.

Handwritten signatures and a blue circular stamp of the Câmara Municipal de Ribeirão Preto, Coord. Jurídica.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas decorrentes do presente aditamento estão asseguradas com recursos próprios da contratante (3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

E por estarem justos e contratados, assinam esse termo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 04 de janeiro de 2021.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

ALESSANDRO DA SILVA FIRMINO

PRESIDENTE

  
MULT LIGHT COMERCIAL EIRELI

DULCE MARIA LEAL DE SOUZA VENCI

Sócia-proprietária

Fiscal do contrato (contratante):  JONATAS SAMUEL SILVA DE SOUZA

Coordenador Administrativo

Fiscal do contrato (contratada):  GERALDO VENCI JUNIOR

Engenheiro Eletricista

TESTEMUNHAS:

NOME: Daniela C. Martins

RG: 43945.489-7

NOME: Franisco Mendes de Moraes Salomó

RG: 4635809

